



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 84/2022

“AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.489 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito adicional especial para atender Emenda Parlamentar destinada à Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel Juca Ferreira e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.489, de 06 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 1.200.000,00
Cod. Aplic.: Demanda nº 2022SS09329 – Secretaria de Estado da Saúde				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional especial mencionado no caput, para fins de atendimento de Emenda Parlamentar destinada para despesas com custeio da Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel. Juca Ferreira”, com recursos originários da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Demanda nº 2022SS09329.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares ao longo do exercício – Ficha 121.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO - TELEFONE (19)3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 16/12/2022 Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete